

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 6/2022/SDL-CREG/SDL-e

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 16/2022

Com o objetivo de permitir a participação popular e promover a transparência no processo de formulação de resolução que dispõe sobre revisão da Resolução ANP nº 53/2015, visando estabelecer procedimentos de formação de estoques nas hipóteses de declaração de sobreaviso no abastecimento e proposição de minuta de resolução que dispõe sobre procedimentos de formação de estoques de óleo diesel A S10, em função de declaração de sobreaviso no abastecimento, a ANP realizou a Audiência Pública nº 16/2022, em 12 de julho de 2022, das 14:00 às 18:00, por videoconferência com transmissão, ao vivo, no canal oficial da ANP no YouTube.

A mesa da Audiência Pública nº 16/2022 foi composta por Rubens Cerqueira Freitas, Superintendente de Distribuição e Logística (SDL), como presidente, Diego Geaquinto Leão Adriano, Coordenador de Regulação da SDL, como secretário e Rafael dos Santos Bomfim, Procurador Federal da República junto à ANP.

No evento, foram ouvidos 5 expositores. O perfil dos participantes pode ser verificado na tabela abaixo. A versão resumida das contribuições consta do anexo I - Súmula deste relatório.

Tabela 1: Contagem de contribuições por perfil de participante

Perfil do Participante	Número de Expositores
Agente Econômico	4
Órgão de Classe ou Associação	1
Órgão de Defesa do Consumidor	0
Instituição Governamental	0
Organização Não Governamental	0
Consumidor ou Usuário	0
Outro	0

Todas as participações serão devidamente respondidas e constarão do processo 48610.215129/2022-82, independente de constarem no ANEXO I, em virtude de envio posterior ao evento. Rememora-se que a íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=bOVjxVJ6RTc>.

Além dos participantes expositores, o documento SEI nº 2325908, traz a movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento. Adicionalmente, informa-se que a Audiência Pública nº 16/2022 foi assistida até o dia 13/07/2022, às 09:30, por 188 pessoas através do canal oficial da ANP no YouTube.

ANEXO I - SÚMULA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

Rubens Cerqueira Freitas, Presidente da audiência, abre a audiência às 14:21 e passa a palavra à diretora Symone Christine de Santana Araujo para considerações iniciais.

Em seguida, a Diretora Symone Araujo dá as boas vindas a todos os participantes e faz uma breve explanação sobre o contexto que levou a proposição das minutas objeto da audiência. A Diretora relembra a instituição, em 10 março de 2022, do Comitê Setorial de Monitoramento do Suprimento Nacional de Combustíveis e Biocombustíveis (CMSNC) pelo MME e a publicação do Comunicado de Sobreaviso nº 1, de 21 de março de 2022, pela Superintendência de Distribuição e Logística/ANP. A Diretora Symone Araujo comenta sobre os objetivos das minutas propostas e da publicação do Comunicado de Sobreaviso nº 2/2022, buscando intensificar o monitoramento das importações de óleo diesel A S10. Ressalta que, no momento, o abastecimento nacional de combustíveis ocorre com regularidade. Conclui cumprimentando os membros da mesa e agradecendo às equipes da SCI, da SGE e da STI que tornam possível a realização de audiências públicas virtuais.

Logo depois a palavra é passada ao Superintendente de Distribuição e Logística, Rubens Freitas, que expõe as regras básicas da audiência pública e apresenta os integrantes da mesa.

Rubens Freitas, Presidente da audiência, dá início às exposições orais, expondo brevemente os principais pontos das minutas em discussão. Após sua apresentação, o Presidente da audiência passa a palavra aos expositores inscritos.

Raízen - Luciano Libório

Pontua que a proposta de resolução estabelece estoques 2,5 vezes maior que a obrigação contida na Resolução ANP nº 45/2013. Afirma que a obrigação de 9 dias médios de estoque geraria a obrigação de todos os distribuidores com menos estoque do que o disposto de aumentarem seus estoques enquanto os que já possuem estoque acima de 9 dias poderiam baixá-los. Com isto, acredita que o impacto previsto nos estoques totais seria superior aos 2.500 m³ apontados na Nota Técnica.

Manifestou dúvida sobre a motivação do corte de 8% de market share em relação aos agentes afetados pelas minutas.

Sugere considerar volume em nome de empresa de comércio exterior ou fornecedor internacional já no porto, além dos volumes em nome da própria distribuidora. Ressalta que estes volumes já são informados e compilados na informação relativa ao sobreaviso estabelecido.

Sugere que sejam permitidas cessões de espaço em bases de distribuição para empresas de comércio exterior, já que haveria redução dos custos de internação, graças a maior competição de infraestrutura e por possíveis arranjos logísticos mais eficientes.

Propõe que a obrigação de estoque seja de 8 dias e sempre de segunda a domingo, ou seja, de 05/09/2022 a 27/11/2022, para não gerar semanas incompletas para os cálculos de estoques semanais.

Por fim, sugere que a postergação ou ajuste seja informado com 45 dias de antecedência.

IBP – Samuel Carvalho

Inicialmente, manifesta contrariedade à proposta de elevação de estoques, visto que traria maiores custos e ineficiência ao setor em um momento bastante delicado.

Afirma que os agentes de mercado têm demonstrado responsabilidade pelo abastecimento e compromisso com seus contratos mesmo sem um comando regulatório. Pontua que a própria Nota Técnica SDL nº 44/2022 reconhece a elevação dos estoques dos agentes regulados no últimos meses.

Expõe que, ao projetar o balanço entre a demanda e a soma da produção nacional mais a importação de diesel A S10 até o final do ano, chega-se a um pequeno déficit, que pode vir a ser superado por novas operações de importação ainda não contratadas, e que poderia ser suprido pelo atual nível de estoque, sem necessidade da alteração proposta.

Faz uma breve explanação dos conceitos de estoques de ciclo e de segurança. Afirma que a proposta de 9 dias de estoque não faz distinção entre estoques de ciclo e de segurança, levando ao aumento do estoque de segurança e ao achatamento do de ciclo. Essa mudança linear pode gerar

impactos diferentes em relação às diferentes instalações, por exemplo com recebimento por importação ou por bombeio, reduzindo a capacidade das empresas de traçar a melhor estratégia de gestão de seus estoques.

Ressalta a assimetria de consequências entre agentes que já possuem estoques maiores ou iguais a 9 dias e aos que possuem valores menores e, também, entre os agentes abrangidos pela regra proposta e os dispensados. Afirma que o corte proposto de 8% de market share resulta na exclusão dos distribuidores responsáveis por 33% do mercado nacional, sendo que pode haver importantes players regionais nessa parcela dos distribuidores autorizados. Exemplifica esse argumento com a situação da Região Norte, onde apareceriam 2 agentes com participação importante nesse mercado que não estariam obrigados a manterem os estoques de 9 dias.

Pontua que a armazenagem nacional foi concebida para atender as necessidades dos agentes, não havendo capacidade ociosa suficiente para aumentos relevantes de estoques. Essa falta de capacidade de armazenagem própria levaria os agentes a contratarem infraestrutura de terceiros, estando essas instalações concentradas nas regiões Sul e Sudeste. Deste modo, o aumento de estoque seria alocado nas regiões Sul e Sudeste, que são superavitárias na produção, ficando os distribuidores obrigados a manter volumes longe das regiões de eventual risco de desabastecimento por restrição de importações. Isto refletiria em custos adicionais aos distribuidores.

Afirma haver diversas estratégias para aumentar a resiliência das cadeias, sendo os estoques uma das últimas a serem utilizadas, justamente por conta dos custos envolvidos. Defende que a Agência avalie essas outras opções antes do estabelecimento do estoque de 9 dias.

Manifesta necessidade de aprofundamento de algumas premissas utilizadas na simulação dos custos da proposta, do ponto de vista financeiro.

Conclui que não há necessidade de regulação adicional para manutenção de estoques.

Refinaria de Mataripe - José Mauro Cardoso

Inicialmente reconhece a importância do tema segurança do abastecimento. Reforça o compromisso da Acelen, através da Refinaria de Mataripe, com o abastecimento e a segurança energética nacional.

Ressalta a natureza excepcional da medida de elevação dos estoques que está associada a desafios estruturais do mercado, riscos potenciais e o cenário de baixa disponibilidade de infraestrutura. Entende que há um caminho de outras medidas a serem implementadas antes da tomada da decisão de aumento dos níveis de estoque. Exemplifica com o objetivo de intensificar o monitoramento das importações de óleo diesel A S10 do Sobreaviso no Abastecimento nº 2/22. Destaca o curto espaço de tempo entre o sobreaviso citado, de 1º de julho, e a vigência proposta para o aumento dos estoques.

Entende que a minuta deveria abranger todos os produtores e distribuidores que comercializarem diesel S10 no segundo semestre do ano passado. Aponta ausência de motivação técnica para o estabelecimento do corte de 8% de market share, além da exclusão de grande parcela dos agentes da obrigação proposta.

Expõe preocupação com as premissas técnicas que levaram ao estabelecimento dos 9 dias de estoque. O aumento de estoque proposto poderia levar a restrição da produção da refinaria e a restrições das vendas ao mercado buscando não reduzir os volumes estocados, efeitos contrários ao objetivo da norma. Afirma que a medida implicaria em impacto relevante e demandaria ajustes não desejados na condução dos negócios em momento desafiador.

Propõe que sejam mantidas as regras de estoque atuais, vigentes na Resolução ANP nº 45/2013, e o acompanhamento do mercado. Subsidiariamente, propõe o estabelecimento de estoque mínimo de 5 dias, acompanhados das medidas regulatórias de aumento do fluxo informacional entre o mercado e a ANP.

Petrobahia – Adriana Seoane e Iara Schimmelfeng

Disserta sobre a garantia do suprimento em local e momento em que há risco ao abastecimento. Afirma que a concentração dos estoques nos grandes agentes não resolve a questão, sendo necessária a participação dos distribuidores com pelo menos 10% de market share por Região, calculada sobre as vendas do último trimestre e com formação de estoques regional.

Solicita que o percentual mínimo de participação de mercado relacionado ao corte de abrangência das obrigações de estoque seja definido de maneira permanente na Resolução ANP 53/2015.

Sugere que as UFs autossuficientes sejam excetuadas do cumprimento do estoque desde que os fornecedores garantam o suprimento e a UF não seja impactada por fatores relacionados ao Sobreaviso. Reforça a necessidade de estabelecimento de estoques regionais.

Propõe que seja contabilizado os estoques por todos os meios legalmente possíveis, estando nacionalizado ou não. Solicita maior antecedência da revisão do prazo de estocagem para viabilizar planejamento de compras e ressuprimento.

Ressalta que garantir o abastecimento não é estocar, mas sim, gerir estoques. Sugere que a ANP deva travar o uso dos estoques regulatórios apenas caso comunicado por mais de 3 agentes o uso desse estoque. Propõe que nesses casos seja convocado emergencialmente um comitê para discutir as medidas visando garantir o abastecimento.

Afirma que sanções ao exercício da atividade apenas agravam o risco ao abastecimento e sugere que a única sanção aplicável seja a de multa.

Reforça que os agentes devem se sentir responsáveis pelo abastecimento e que devem ser tomadas medidas na dose da necessidade, não criando burocracia sem efetividade que apenas gerem custos aos agentes.

Ipiranga - Letícia Blois

Reconhece a importância de garantir o abastecimento nacional, por isso, entende ser necessária a Análise de Impacto Regulatório prévia à consulta pública. Entende a autorregulação dos agentes como medida adequada e suficiente para a situação vivida. Ressaltou que alguns agentes inclusive aumentaram seus estoques sem nenhuma interferência normativa. Por estes motivos, declarou-se contrária à proposta.

Apesar de ser contrária a proposta, de maneira colaborativa, apresenta as contribuições a seguir.

Sugere a inclusão de todos os agentes na obrigação para garantir competição e isonomia.

Propõe que a contabilização dos estoques médios seja quinzenal e que a meta de estoque seja de 6 dias. Sugere, também, que seja contabilizado como estoque o produto importado ainda em processo de nacionalização e do combustível importado por outra empresa do mesmo grupo econômico do agente obrigado. Propõe, por fim, que a postergação de prazo de estoques ocorra com antecedência mínima de 45 dias, tendo em vista o tempo necessário para a programação de operações de importação.

Rubens Freitas, Presidente da audiência, abre a palavra para a manifestação de qualquer participante. Não havendo nenhum interessado, Rubens Freitas passa a palavra para o Procurador Federal Rafael Bomfim para eventuais comentários ou contribuições. O Procurador Federal declara não haver manifestações adicionais de sua parte. Rubens Freitas, Presidente da audiência, encerra a Audiência às 15:32.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GEAQUINTO LEAO ADRIANO, Coordenador Geral de Regulação**, em 13/07/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CERQUEIRA FREITAS, Superintendente**, em 13/07/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325594** e o código CRC **F8067DCD**.

Referência: Processo nº 48610.215129/2022-82

SEI nº 2325594